



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

PROC. N° 0552/19 - PLE N° 026/19

EMENDA N° 01

Regulamenta o serviço de utilidade pública de transporte fretado ou por fretamento de passageiros no Município de Porto Alegre previsto na Lei n° 8.133, de 12 de janeiro de 1998; altera a ementa e inclui o art. 5º-A na Lei n° 11.182, de 28 de dezembro de 2011.

Inclui onde couber:

Art. O serviço de utilidade pública de transporte escolar em períodos de emergência ou de calamidade pública decretada no Município de Porto Alegre e/ou insuficiência do transporte público, poderá prestar outros serviços de transportes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Os autorizatários do serviço de transporte escolar do Município de Porto Alegre estão neste período de pandemia a mercê de uma legislação retrograda que engessa e proibi de exercer qualquer atividade se não a descrita na Lei.

Entretanto, quando convém o poder público municipal em greve ou falta de transporte público autoriza que os mesmos exerçam outras atividades,

Esta emenda visa adequar realidade/necessidade a uma classe sofrida pelos destemperos da economia e por final o que vivemos hoje uma Pandemia, onde não podem receberem auxilio do governo federal por serem CNPJ e ao mesmo tempo são impedidos de trabalharem.

VEREADOR

CLAUDIO JANTA – SD



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 24/07/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0154862** e o código CRC **02E67BAD**.